

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA**

Assunto: Primeiro termo aditivo quanto a prazo

Contrato nº: 013/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratado: Maria Oscarina do Socorro da Silva Pires

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Santos Dumont, N° 657, bairro São Lourenço, no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Ilma. Sra. Secretária Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela**  
**Secretária Municipal de Administração**

O Contrato nº **013/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem como objeto a *Locação de imóvel, localizado na Rua Santos Dumont, N° 657, bairro São Lourenço, no Município de Abaetetuba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.*

Ocorre que o supracitado **contrato** tem seu prazo de validade até dia **12/04/2022**, necessitando assim de **um primeiro termo aditivo de prazo** com prorrogação até **12/04/2023**, para que seja mantida a continuação dos bons Trabalhos prestados pela contratada para a secretaria municipal de assistência social.

Em consulta à contratada, está manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastante a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

- b) No caso em apresso, a administração pública por meio de consulta ao proprietário e pela avaliação da equipe Técnica da SEMAS relatara que as condições do imóvel a ser locado, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas do CREAS.
- c) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- d) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças Estruturais;
- e) Importante frisar, que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel. Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.
- f) Oportuno que se verifica que o referido imóvel está plenamente adaptado às necessidades do conselho tutelar, revelando-se os fatores de preço, espaço e localização, o que condicionam a escolha.
- g) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.
- h) Sendo assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa acima relatados é fundamental e legal a locação pretendida.
- i) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

### **DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A razão de escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, levando-se em conta o espaço para acomodar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e é localizada na área Urbana da cidade; e considerando ainda:

- a) - A necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento do CREAS;
- b) - Que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio disponível para instalação mencionada;
- c) - Que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;
- d) - Os custos de intervenção;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

- e) - a indisponibilidade de diversos imóveis, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação,
- f) - Que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, possui maior segurança e uma melhor localização;
- g) - Que o imóvel possui espaço suficiente para o atendimento que se pretende.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria a alteração contratual visando a garantia da continuidade do atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e a demandas dos serviços dos programas sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil), CRAS (Centro de referência em Assistência social), CREAS (centro de referência especializado de assistência social), espaço de acolhimento e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogo (a)s, educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

É nossa justificativa.

Abaetetuba-Pa, 31 de março de 2022.

Atenciosamente,

**Josiane da Costa Baia**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Portaria N° 016/2021**